



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.388/0001-15

LEI N.º 1.544, DE 23 DE ABRIL DE 2018.

“Concede aumento aos Servidores da Câmara Municipal de Careaçú/MG”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAREAÇU, nos usos de suas atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Careaçú aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido aumento aos servidores da Câmara Municipal de Careaçú, Minas Gerais, a partir de 1º de fevereiro de 2018 em 4% (quatro por cento), assim distribuídos:

- a) 1,87% (um vírgula oitenta e sete por cento) como recomposição, nos termos do artigo 37, X da Constituição da República Federativa do Brasil;
- b) 2,13 % (dois vírgula treze por cento) como aumento real.

Art. 2º Por força do aumento concedido na forma do artigo anterior, os valores contidos nos Anexos VII e VIII da Resolução.º 01 de 04 de Abril de 2007, ficam acrescidos em 4 % (quatro por cento), devendo a Secretaria Executiva promover a alteração na referida Resolução.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de fevereiro de 2018.

Sala das Sessões, 23 de Abril de 2018.


Tovar dos Santos Barroso
Prefeito Municipal